



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e emergencial de 01 (um) Técnico em Enfermagem.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Técnico em Enfermagem para atuarem junto aos ESFs do Município, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 19 de Março de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031 DE 19 DE
MARÇO DE 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Técnico em Enfermagem para atuar junto aos ESFs do Município, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Os servidores atuarão nas UBS do Município, atendendo pacientes, nas triagens, acolhimento, pequenos procedimentos, remoção de pacientes via ambulâncias, sobreavisos tendo em vista o grande aumento nos atendimentos a população.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal/RS, 19 de março de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal